



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI Nº 092/2014

INICIATIVA: VEREADORES EM CONJUNTO

PARECER CONJUNTO Nº 122/2014 – CJR

Trata-se de propositura que concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Araucária ao Senhor Alcir Nogueira, conforme especifica.

Segundo o artigo 40, §1º, “a”, também compete aos Vereadores a iniciativa de propor Projetos de Lei.

Os senhores vereadores justificam que tal honraria se faz necessária pelo fato do Senhor Alcir Nogueira ter sido Vereador do Município de Araucária por um período de 28 anos, sendo eleito por 6 mandatos consecutivos. Durante sua vida pública colaborou com diversos projetos de lei em auxílio à população e dezenas de requerimentos dos quais mais de 60% foram atendidos. Destacou-se como um dos fundadores da Escola de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, sendo seu primeiro presidente. Alcir Nogueira é cidadão araucariense, filho de José Aleixo Nogueira e de Silvina Ferreira Lemos. É casado com a senhora Alice Nogueira e o casal gerou 5 filhos que lhes proporcionaram até a presente data 8 netos. Honesto e trabalhador, dedicou os melhores anos de sua vida a serviço do bem e do povo de Araucária.

Em análise concluímos da seguinte forma:

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação

Quanto ao mérito e oportunidade, somos favoráveis, pois o artigo 1º da Lei 1097/97, dispõe sobre a criação de Títulos Honoríficos assim dispõe, senão vejamos:

“Art. 3º Será outorgado o Título de Cidadão Benemérito do Município à pessoa nascida em Araucária que se destaca por exercer a plena cidadania em prol da sociedade araucariense.”



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL ***SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS***

PL 092/2015

Isto posto, não resta dúvidas de que inexiste qualquer óbice que impeça a livre tramitação do projeto na Casa Legislativa, e nos manifestamos favoráveis a legalidade, constitucionalidade, mérito e conveniência da propositura, deixando a decisão final a cargo de nosso douto plenário.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2015.

Ver. Josué de Oliveira Kersten
Relator – CJR

Ver. Vanderlei Francisco de Oliveira
Membro - CJR

Alex Luiz Nogueira
Presidente – CJR